

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 78/2014/DVA/SVS

A presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 78/2014, referente ao produto: pimenta do reino moída, marca: Maratelli, data de validade: 25/09/2016, lote: 300.25082014, fabricado por: Maratelli Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., localizada na Rua: Sinésio Moreira de Carvalho, Nº 1281 – bairro: Ipanema – Patos de Minas/MG, em virtude de estar impróprio para o consumo humano pelo fato de apresentar 2.500 UFC/g de Escherichia coli, quando o máximo permitido é de 5×10^2 /g de acordo com o Anexo I, item 15.a) da Resolução RDC 12 de 02/01/2001 da ANVISA. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise número 4264.00/2014 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência
de Vigilância Sanitária